

a ação, para determinar a promoção do Autor **EDDIE CESAR DE SOUZA CORDEIRO**, ao posto de Coronel PM, a contar de 1.º/01/2023;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07413/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024817/2025-50, resolve

**PROMOVER**, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o Tenente-Coronel PM **EDDIE CESAR DE SOUZA CORDEIRO (13411)**, Matrícula n.º 148.947-0 A, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256142

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos dos Embargos de Declaração opostos na Ação Ordinária n.º 0144063-69.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso, dando-lhe provimento, alterando o dispositivo da sentença para determinar a promoção do Autor **EDSON SMITH DOS SANTOS**, ao posto de Capitão PM, e, posteriormente, à promoção ao posto de Major PM, com efeitos retroativos às respectivas datas em completou os requisitos legais, observados os consectários legais;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07449/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025045/2025-74, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar setembro de 2023, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 1.º Tenente PM **EDSON SMITH DOS SANTOS (13107)**, Matrícula n.º 142.960-4 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de outubro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c da Constituição Estadual, o Capitão PM **EDSON SMITH DOS SANTOS (13107)**, Matrícula n.º 142.960-4 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256144

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0013972-41.2025.8.04.9001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto, reformando a sentença e julgando procedente a demanda para determinar a promoção do Embargante/Apelante **ANDERSON MARCELINO DA SILVA**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 31/12/2020, e ao posto de 1.º Tenente PM, a contar de 31/12/2022, com efeitos retroativos a partir das respectivas datas de promoções;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07533/2025-SAJ/PPM;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025114/2025-40, resolve

**I - PROMOVER**, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **ANDERSON MARCELINO DA SILVA (15350)**, Matrícula n.º 159.352-8A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente PM **ANDERSON MARCELINO DA SILVA (15350)**, Matrícula n.º 159.352-8 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256145

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0016407-85.2025.8.04.9001, que